



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

(Dispõe sobre red denominação de cargos no quadro de pessoal da Administração Pública de Santa Cruz da Conceição, alterando os anexos 2 e 3 da Lei Complementar 76/2017 e suas alterações e dá outras providências).

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A denominação dos empregos em comissão constantes do anexo 2 da Lei Complementar nº 76 de 22 de agosto de 2017, fica alterado e renomeado de acordo com quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Diretor do departamento de engenharia e projetos	Diretor do departamento de engenharia, projetos e Obras
Diretor do departamento de serviços públicos e Obras	Diretor do departamento de serviços públicos

Artigo 2º: A denominação das funções em confiança do anexo 3 da Lei Complementar nº 76 de 22 de agosto de 2017, fica alterado e renomeado de acordo com o quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Chefe da seção de cadastro e tributação	Chefe da seção de tributação
Encarregado dos serviços de dívida ativa	Encarregado dos serviços de Dívida Ativa e cadastro



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 3º- A descrição sumária dos cargos permanecem inalteradas.

Artigo 4º: As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de março de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete